



PARECER Nº 838, DE 2025, DA COMISSÃO DE TURISMO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 824, DE 2025

De autoria dos nobres Parlamentares desta Casa, o Projeto de lei em epígrafe classifica **Tuiuti** como Município de Interesse Turístico.

O projeto permaneceu em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

Após aprovação do regime de urgência e com base na alínea “d” do inciso III do artigo 18 do Regimento Interno, o Senhor Presidente convocou Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo.

Uma vez designada a relatoria, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do § 20 do artigo 31 do citado diploma, analisar a proposta quanto ao mérito.

Considera-se que a presente medida possui relevância estratégica para o fortalecimento da atividade turística no Município, contribuindo diretamente para o aprimoramento da infraestrutura local e para a qualificação dos serviços voltados à recepção de visitantes.

A designação como Município de Interesse Turístico configura-se como um mecanismo eficaz de promoção do desenvolvimento regional, com potencial para estimular a geração de emprego e renda, valorizar os ativos culturais e naturais, e dinamizar a economia local de maneira sustentável.

Adicionalmente, destaca-se que a política estadual de regionalização do turismo favorece a articulação entre municípios, promovendo a formação de redes colaborativas, rotas integradas e produtos turísticos estruturados. Tal abordagem reforça a posição do Estado de São Paulo como destino turístico de destaque no contexto nacional.

Ante o exposto, somos **favoráveis** à aprovação do **Projeto de Lei nº 824, de 2025**.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 26/8/2025.

Paulo Correa Jr – Presidente

Agente Federal Danilo Balas	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Carlão Pignatari	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator
Paulo Correa Jr	Favorável ao voto do relator